

LEI MUNICIPAL N.º 106/2002

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2002.

SUMULA: FICA ALTERADO O ARTIGO 11º DA LEI MUNICIPAL N.º 042/1998 QUE DEFINE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica Alterado o Artigo 11º e seus itens I e II da Lei Municipal n.º 042/1998 que passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) Membros Titulares e 10 (dez) Membros Suplentes, sendo:

I - 05 (Cinco) Membros e seus respectivos Suplentes representando o Município, indicado pelos seguintes órgãos;

- a) - Prefeitura Municipal de Feliz Natal;
- b) - Câmara Municipal de Feliz Natal;
- c) - Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) - Conselho Municipal de Educação; e
- e) - Conselho Municipal de Saúde;

II - 05 (Cinco) Membros e seus respectivos Suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

- a) - Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Princesa Isabel;
- b) - Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa
- c) - Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal 25 de Dezembro;
- d) - Associação das Industrias Madeireira de Feliz Natal; e
- e) - Associação dos Produtores Rurais de Feliz Natal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 17 DE SETEMBRO DE 2002.**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL